

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3963/2014

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, OS EVENTOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/08/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 148/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada 18/03/2015

Lei Ordinária nº 4063/2015

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



Republicado por necessidade de retificação.

LEI Nº 3.963 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o evento que especifica.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.229/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a "FEIRA DO COMÉRCIO EMPREENDEDOR", organizada pela Associação Comercial e Industrial de Ibitinga, a ser realizada anualmente, na 1º quinzena do mês de outubro.

Art. 2º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o "SALÃO DE NATAL", organizada pela Associação Comercial e Industrial de Ibitinga, a ser realizada anualmente, na 2º quinzena do mês de novembro.

Art. 3°. Esta Lei entrará/em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração





LEI Nº 3.963 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o evento que especifica.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.229/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a "SARA CAIPIRA", a ser realizada anualmente, no mês de julho.

Art. 2°. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a "FEIRA DO COMÉRCIO EMPREENDEDOR", organizada pela Associação Comercial e Industrial de Ibitinga, a ser realizada anualmente, na 1° quinzena do mês de outubro.

Art. 3º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o "SALÃO DE NATAL", organizada pela Associação Comercial e Industrial de Ibitinga, a ser realizada anualmente, na 2º quinzena do mês de novembro.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

